



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT		

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 162/2022 (MENSAGEM Nº 59/2022)

ACRESCENTA O ART. 2º-H AO PROJETO DE
 LEI 162/2022 – LEI DE DIRETRIZES
 ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
 2023 (MENSAGEM 59/2022)

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 2º-H ao Projeto de Lei 162/2022 – Mensagem 59/2022, o qual vigorará com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º-H. É prioridade da administração pública municipal para o ano de 2023, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), sem prejuízo das estabelecidas nos anexos desta lei, visando o enfrentamento dos efeitos duradouros da pandemia de COVID-19 e os riscos de novas pandemias, através da realização de concurso público para as carreiras da saúde, com prioridade para a atenção básica e medicina da família, assim como:

I_- A implementação de núcleo de apoio aos pacientes com patologias como doença de chagas, leishmaniose, hanseníase, dengue e chikungunya;

II - 2º Promoção de campanhas de prevenção e diagnóstico nas regiões de unidade de Programa de Saúde da Família (PSF), com a busca ativa e garantia de cobertura da população

em serviços de saúde:



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320039003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT		

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares, a emenda apresentada à apreciação de Vossas Excelências tem por finalidade acrescer à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo expresse, o compromisso do Município de Cuiabá do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o enfrentamento dos efeitos duradouros da pandemia de COVID-19 e os riscos de novas pandemias, de forma a garantir que a saúde, que é um direito social previsto na Constituição Federal, de fato seja para todos e todas.

O Sistema Único de Saúde (SUS) contempla desde a aferição da qualidade da água até realização de cirurgias de alta complexidade. Ainda que seja uma gestão tripartite, acaba restando ao município executar todas as ações e serviços de saúde. Segundo o professor da Unicamp que participou ativamente da Reforma Sanitária, Nelson Rodrigues dos Santos, o “município carrega a saúde nas costas” por ser o ente que está mais próximo da população.

A pandemia Covid-19 evidenciou o quanto o SUS é importante, uma vez que, graças ao SUS que milhares de brasileiros/as afetados/as pela Covid-19 estão tendo suas vidas salvas. É importante continuar lutando em defesa do SUS e, sobretudo, exigir que ele tenha o financiamento público necessário para seu aperfeiçoamento e fortalecimento, sendo, incabível, sob qualquer aspecto, a omissão do Poder Público Municipal, seja do Poder Executivo seja do Poder Legislativo, sobre o fortalecimento do SUS, já que a Constituição da República atribuiu ao Município a competência de cuidar da saúde pública - ainda que de forma comum com a União e os Estados.

Diante do exposto, submeto a presente emenda aditiva ao projeto de lei para apreciação, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em ____ de junho de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**



Autenticar documento em <http://leis.cba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3300320039003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

